



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete da Vereadora TOINHA ROCHA

INDICAÇÃO Nº
0016/2015

Autoriza o Poder Executivo a desenvolver campanha de conscientização dos benefícios da esterilização de cães e gatos domésticos, e dá outras providências.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Os Vereadores abaixo signatários, da bancada do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), no uso de suas atribuições legais e conforme estatuído no art. 127, II c/c 149 e parágrafos do Regimento Interno da CMFOR, vêm submeter à apreciação desta augusta casa legislativa a Indicação em epígrafe, para em caso de aprovação, ser remetida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a fim de que a mesa retorne a este Poder Legislativo em forma de mensagem.


Vereadora Toinha Rocha
Partido Socialismo e Liberdade – PSOL

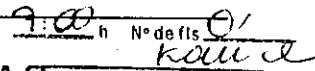
Vereador João Alfredo
Partido Socialismo e Liberdade – PSOL

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA AOS 06 DE fevereiro DE 2015

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO

06 FEV. 2015

RUA DR. THOMPSON BULCÃO, 830, GABINETE 40
PATRIOLINO RIBEIRO **CEP.: 60.810-460**
FONE: (85) 3444- 8357


FORTALEZA-CE **Servidor**



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete da Vereadora TOINHA ROCHA

ANEXO I

(INDICAÇÃO Nº 0010/2015)

PROJETO DE LEI Nº _____

Autoriza o Poder Executivo a desenvolver campanha de conscientização dos benefícios da esterilização de cães e gatos domésticos, e dá outras providências.

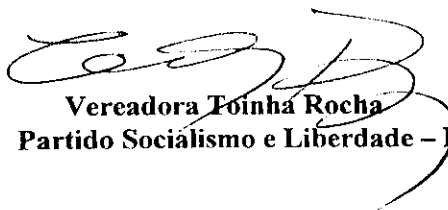
EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a desenvolver uma campanha de conscientização divulgando os benefícios da esterilização de cães e gatos domésticos, como medida de controle de zoonoses.

Art. 2º - Os órgãos ligados a Secretaria de Saúde do Município de Fortaleza deverão ter pessoal capacitado para orientar a população sobre as vantagens decorrentes da esterilização desses animais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


Vereadora Toinha Rocha
Partido Socialismo e Liberdade – PSOL

Vereador João Alfredo
Partido Socialismo e Liberdade – PSOL

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA AOS ____ DE _____ DE 2015



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete da Vereadora TOINHA ROCHA

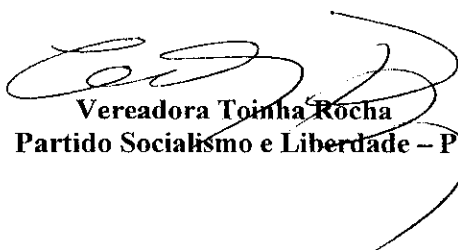
001 - 2015

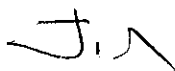
Justificativa

A saúde dos animais está intimamente ligada à saúde humana. Nesse aspecto, existem mais de 600 patógenos que afetam as pessoas e que podem ser transmitidos pelos animais. Não podemos negar, nem nos omitir, pois se trata de uma questão humanitária.

A esterilização de animais objetiva findar com animais errantes no município; e na visão dos especialistas e dos defensores dos direitos dos animais a alternativa mais eficiente não é o extermínio do cães e gatos abandonados; na visão dessas pessoas a castração é o método mais eficiente, pois as crias indesejadas deixarão de ser abandonadas nas ruas.

Portanto, a esterilização de cães e gatos pelo Projeto Castramóvel, além de evitar o sofrimento dos animais é vital para a própria saúde humana.


Vereadora Toinha Rocha
Partido Socialismo e Liberdade – PSOL


Vereador João Alfredo
Partido Socialismo e Liberdade – PSOL